



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br

contabil@camarailhota.sc.gov.br



Protocolo N° 520/2022

Data: 12/12/2022

Hora: 18:37:11

Remetente: Camara de Vereadores

Natureza: Oficio

Destino: Expediente

Abertura de licitação
processo adm 19/2022



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

No exercício das atribuições da função de Presidente da Comissão de Licitação, verifico a necessidade de celebração de contrato de locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, para a Câmara Municipal de Ilhota. Verifico, ainda, que de acordo com a praxe adotada em anos anteriores, a necessidade de que Vossa Excelência autorize a abertura de processo de licitação, na modalidade, dispensa, nos termos do Art. 24, II, da Lei n. 8.666/93. A existência de recursos financeiros para esta contratação foi confirmada pelo ofício n. 18/2022, expedido pelo setor de contabilidade. A contratação que se pretende realizar observará a seguinte identificação e características:

Processo Adm. 19/2022

OBJETO DE LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, para a Câmara Municipal de Ilhota.

Forma de julgamento: Menor preço global

Forma de pagamento: mensal

Local de execução do objeto contratual: Rua Bertoldo Simon, 98 - Centro Ilhota SC.

Observações:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

014.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

33.3.90.40.01.00.00.00 - Locação de Software.

Valor previsto, para a vigência entre **08/03/2023 a 31/12/2023**: R\$ R\$ 6.883,33 (seis mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Ilhota, 12 de dezembro de 2022.

Wanessa Schütz
Wanessa Schütz

Presidente da Comissão de Licitação

Francisco Domingos
Francisco Domingos
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



REQUISIÇÃO

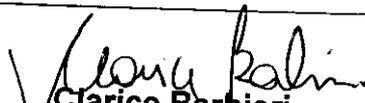
DE: Clarice Barbieri

PARA: Francisco Domingos Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Assunto: Requisição para abertura de processo licitatório.

Considerando o fim da vigência do contrato de locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, para a Câmara Municipal de Ilhota, solicito à Presidência desta Casa que notifique a comissão permanente de licitação para iniciar os procedimentos necessários para a contratação deste serviço, conforme descrição abaixo.

ITEM	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE MENSAL DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA SESSÃO PLENÁRIA, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL PERMITINDO INDEXAÇÃO E CONSULTA NA INTERNET, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA.
-------------	--


Clarice Barbieri

Câmara Municipal de Ilhota

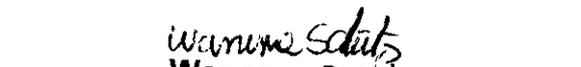
Encaminhe-se à autoridade presidente da comissão de licitação para que avalie a disponibilidade de recursos e instaure o devido processo de licitação (ou dispensa) para a contratação dos serviços. E, ainda, caso os itens acima prevejam detalhamentos muito específicos, sem necessidade administrativa motivada, fica solicitado desde já: a. aquisição de itens semelhantes; b. que a autoridade responsável pelas compras proceda com as adequações necessárias na descrição do bem, caso necessárias para composição do edital.

Atenciosamente,


Francisco Domingos

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Recebido por Wanessa Schutz, Presidente da Comissão de Licitação, em 30 de novembro de 2022, para verificação da solicitação e futura contratação dos serviços, se necessária e legal.


Wanessa Schutz
Presidente da Comissão de Licitação

Maristela Castellain | Câmara de Vereadores



De: Maristela Castellain | Câmara de Vereadores
<camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de dezembro de 2022 14:46
Para: Gustavo (adm@lancer.com.br)
Assunto: Solicitação de orçamento locação, manutenção, atualização e suporte mensal de gravação audiovisual das sessões plenárias
Anexos: Carta pesquisa filmagem para 2023.doc
Prioridade: Alta

Boa Tarde,

Solicitamos orçamento de prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da Sessão Plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet para a Câmara Municipal de Ilhota.

Atenciosamente,

Maristela Castellain
Câmara Municipal de Ilhota
CNPJ: 83.543.520/0001-78
Tel: (47)3343-1182

Maristela Castellain | Câmara de Vereadores



De: Maristela Castellain | Câmara de Vereadores
<camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de dezembro de 2022 14:47
Para: 'katia@hgltecnologia.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento locação, manutenção, atualização e suporte mensal de gravação audiovisual das sessões plenárias
Anexos: Carta pesquisa filmagem para 2023.doc
Prioridade: Alta

Boa Tarde,

Solicitamos orçamento de prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da Sessão Plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet para a Câmara Municipal de Ilhota.

Atenciosamente,

Maristela Castellain
Câmara Municipal de Ilhota
CNPJ: 83.543.520/0001-78
Tel: (47)3343-1182



Maristela Castellain | Câmara de Vereadores

De: Maristela Castellain | Câmara de Vereadores
<camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de dezembro de 2022 14:47
Para: 'João Kracik'
Assunto: Solicitação de orçamento locação, manutenção, atualização e suporte mensal de gravação audiovisual das sessões plenárias
Anexos: Carta pesquisa filmagem para 2023.doc
Prioridade: Alta

Boa Tarde,
Solicitamos orçamento de prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da Sessão Plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet para a Câmara Municipal de Ilhota.

Atenciosamente,

Maristela Castellain
Câmara Municipal de Ilhota
CNPJ: 83.543.520/0001-78
Tel: (47)3343-1182



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
 CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
 Fone / Fax: (047) 3343-1182
 Email: camara@ilhota.sc.gov.br

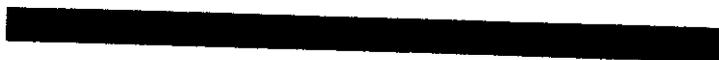


CARTA-PESQUISA

ITEM	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE MENSAL DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA SESSÃO PLENÁRIA, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL PERMITINDO INDEXAÇÃO E CONSULTA NA INTERNET, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	
01	Locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, pelo período de 08/03/2023 a 31/12/2023	R\$	
	VALOR TOTAL	R\$	

O valor unitário mensal corresponde ao valor cobrado em um mês de atividade. No período de 08/03/2023 a 31/03/2023 será pago o valor proporcional, equivalente a 24/30 (vinte e quatro trinta avos) do preço mensal.

TOTAL: R\$ _____, (_____).



Razão Social:

Nome de Fantasia:

CNPJ nº:

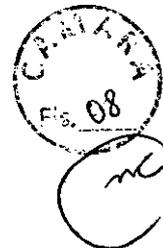
Endereço:

Cidade/UF: _____ - CEP: _____



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Telefone: _____



Nome: _____

CPF: _____

Local, data do orçamento: _____, de _____ 2022.

Observações:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas de débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- 2) O pagamento será realizado mensalmente, em até cinco dias após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos ou boleto bancário.

Maristela Castellain | Câmara de Vereadores



De: adm@lancer.com.br
Enviado em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 14:39
Para: 'Maristela Castellain | Câmara de Vereadores'
Assunto: RES: Solicitação de orçamento locação, manutenção, atualização e suporte mensal de gravação audiovisual das sessões plenárias
Anexos: Carta Pesquisa Ao Vivo - CM Ilhota.pdf

Maristela, boa tarde

Conforme solicitado enviamos em anexo nosso orçamento.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Gustavo Olegario

Fone: (47)3326-7035

Rua XV de Novembro, 1480

89010-918 - Blumenau - SC

Lancer Soluções em Informática Ltda. - EPP

De: Maristela Castellain | Câmara de Vereadores <camara@camarailhota.sc.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 6 de dezembro de 2022 14:46

Para: Gustavo <adm@lancer.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento locação, manutenção, atualização e suporte mensal de gravação audiovisual das sessões plenárias

Prioridade: Alta

Boa Tarde,

Solicitamos orçamento de prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da Sessão Plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual ermitindo indexação e consulta na internet para a Câmara Municipal de Ilhota.

Atenciosamente,

Maristela Castellain
Câmara Municipal de Ilhota
CNPJ: 83.543.520/0001-78
Tel: (47)3343-1182



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CPF: 549.153.769-15.

Blumenau, 07, de dezembro de 2022.

Observações:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas de débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- 2) O pagamento será realizado mensalmente, em até cinco dias após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos ou boleto bancário.

MARCIA MASSIGNAN Assinado de forma digital
DE por MARCIA MASSIGNAN DE
FREITAS:54915376915
FREITAS:54915376915 Dados: 2022.12.07 14:36:29
-03'00'

Márcia Freitas



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA			
ITEM	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE MENSAL DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA SESSÃO PLENÁRIA, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL PERMITINDO INDEXAÇÃO E CONSULTA NA INTERNET, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	
01	Locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, pelo período de 08/03/2023 a 31/12/2023	R\$ 545,00	
	VALOR TOTAL	R\$ 5.450,00	

O valor unitário mensal corresponde ao valor cobrado em um mês de atividade. No período de 08/03/2023 a 31/03/2023 será pago o valor proporcional, equivalente a 24/30 (vinte e quatro trinta avos) do preço mensal.

TOTAL: R\$ 5.450,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

[REDACTED]

Razão Social: Lancer Soluções em Informática Ltda. - EPP
Nome de Fantasia: Lancer Informática
CNPJ nº: 00.685.840/0001-35
Endereço: Rua XV de Novembro, 1480
Cidade/UF: Blumenau/SC
Telefone: (47) 3326-7035
CEP: 89010-918

[REDACTED]

Nome: Márcia Massignan de Freitas.



Maristela Castellain | Câmara de Vereadores

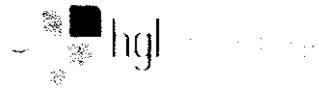
De: katia@hgltecnologia.com.br
Enviado em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 16:10
Para: 'Maristela Castellain | Câmara de Vereadores'
Assunto: RES: Solicitação de orçamento locação, manutenção, atualização e suporte mensal de gravação audiovisual das sessões plenárias
Anexos: Carta - Pesquisa - Sistema de Gravação - Transmissão Ilhota 2023.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde!

Segue orçamento conforme solicitado para análise e encaminhamento.

Atenciosamente,

Kátia R. B. Ferreira



(47) 9.8859-5473

katia@hgltecnologia.com.br

www.hgltecnologia.com.br

De: Maristela Castellain | Câmara de Vereadores <camara@camarailhota.sc.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 6 de dezembro de 2022 14:47

Para: katia@hgltecnologia.com.br

Assunto: Solicitação de orçamento locação, manutenção, atualização e suporte mensal de gravação audiovisual das sessões plenárias

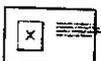
Prioridade: Alta

Boa Tarde,

Solicitamos orçamento de prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da Sessão Plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet para a Câmara Municipal de Ilhota.

Atenciosamente,

Maristela Castellain
Câmara Municipal de Ilhota
CNPJ: 83.543.520/0001-78
Tel: (47)3343-1182



Não contém vírus. www.avast.com



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA

ITEM	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE MENSAL DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA SESSÃO PLENÁRIA, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL PERMITINDO INDEXAÇÃO E CONSULTA NA INTERNET, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	
01	Locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, pelo período de 08/03/2023 a 31/12/2023	R\$ 800,00	
	VALOR TOTAL	R\$ 8.000,00	

O valor unitário mensal corresponde ao valor cobrado em um mês de atividade. No período de 08/03/2023 a 31/03/2023 será pago o valor proporcional, equivalente a 24/30 (vinte e quatro trinta avos) do preço mensal.

TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Razão Social: HGL Tecnologia Ltda

Nome de Fantasia: HGL Tecnologia

CNPJ nº: 10.471.338/0001-85

Endereço: Rua Julio Michel, 1175

Cidade/UF: Blumenau/SC - CEP: 89055-001

Telefone: (47) 3037-7950



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Nome: Marlon Marcus Ferreira

CPF: 714.295.909-63

Blumenau, 07, de dezembro de 2022.

Observações:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas de débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- 2) O pagamento será realizado mensalmente, em até cinco dias após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos ou boleto bancário.

Cordiais saudações,

HGL Tecnologia LTDA. ME.
Marlon Marcus Ferreira
CNPJ: 10.471.338/0001-85

「 10 471 338/0001-85 」

HGL TECNOLOGIA LTDA - ME

R. JÚLIO MICHEL, 1175 - SALA 02

FORTALEZA - 00055-001

BLUMENAU - SC

Maristela Castellain | Câmara de Vereadores



De: João Kracik <jkracik@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 9 de dezembro de 2022 15:06
Para: Maristela Castellain | Câmara de Vereadores
Assunto: Re: Solicitação de orçamento locação, manutenção, atualização e suporte mensal de gravação audiovisual das sessões plenárias
Anexos: Ilhota 2022.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo, orçamento solicitado,

Atenciosamente,

João Kracik

Em ter., 6 de dez. de 2022 às 14:47, Maristela Castellain | Câmara de Vereadores <camara@camarailhota.sc.gov.br> creveu:

Boa Tarde,

Solicitamos orçamento de prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da Sessão Plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet para a Câmara Municipal de Ilhota.

Atenciosamente,

Maristela Castellain

Câmara Municipal de Ilhota

CNPJ: 83.543.520/0001-78

Tel: (47)3343-1182

--
João Kracik





Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertholdo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP: 85.320-000 - Cx. Postal: 41

Fone: Fax: (047) 3343-1182

E-mail: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA		
ITEM	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE MENSAL DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA SESSÃO PLENÁRIA, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL PERMITINDO INDEXAÇÃO E CONSULTA NA INTERNET, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA.	VALOR UNITÁRIO MENSAL
01	Locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, pelo período de 08/03/2023 a 31/12/2023	R\$ 720,00
	VALOR TOTAL	R\$ 7.200,00

O valor unitário mensal corresponde ao valor cobrado em um mês de atividade. No período de 08/03/2023 a 31/03/2023 será pago o valor proporcional, equivalente a 24/30 (vinte e quatro

TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

1. Dados da empresa fornecedora da cotação:

Razão Social: João Kracik - ME
Nome de Fantasia: Simorg Systems
CNPJ nº: 26.825.663/0001-39
Endereço: Rua Reinhold Gaertner
Cidade/UF: Blumenau
CEP: 89036-425
Telefone: (47) 99250-4546

2. Dados do Representante Legal:

Nome: João Kracik
CPF: 820.166.239-34

Blumenau, 08 de dezembro de 2022.

Observações:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas de débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- 2) O pagamento será realizado mensalmente, em até cinco dias após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos ou boleto bancário.

26 825 663/0001-39

JOÃO KRACIK - ME

João Kracik

RUA REINHOLD GAERTNER, 234 - SALA 01
BLUMENAU - BRASIL - 825
BLUMENAU - SC

Comparativo de Preços

LANC

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	12	UN	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE MENSAL DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA SESSÃO PLENÁRIA, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL PERMITINDO INDEXAÇÃO E CONSULTA NA INTERNET, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA.	R\$ 545,00	R\$ 5.450,00
					R\$ 5.450,00

JOÃO KRACIK ME

1	12	UN	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE MENSAL DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA SESSÃO PLENÁRIA, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL PERMITINDO INDEXAÇÃO E CONSULTA NA INTERNET, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA.	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
---	----	----	--	------------	--------------

HGL TECNOLOGIA

1	12	UN	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE MENSAL DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA SESSÃO PLENÁRIA, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL PERMITINDO INDEXAÇÃO E CONSULTA NA INTERNET, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA.	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
MÉDIA					R\$ 6.883,33



Wanessa Schütz

Wanessa Schütz

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail
licitacao@camarailhota.sc.gov.br



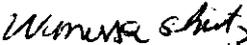
Ofício Licitação nº 18/2022
À Contabilidade

Ilhota (SC), 12 de dezembro de 2022.

Assunto: Processo licitatório nº 19/2022 (Modalidade Dispensa de Licitação)

Solicito a indicação dos recursos orçamentários para a compra de material de expediente para a Câmara Municipal de Ilhota – SC. Com custo total estimado em: R\$ 6.883,33 (seis mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Atenciosamente,


Wanessa Schutz
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail
contabil@camarailhota.sc.gov.br



Ofício Contabilidade nº 18/2022
À Comissão de Licitação

Ilhota (SC), 12 de dezembro de 2022.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Em resposta a solicitação formulada no ofício licitação nº 18/2022 relativo ao processo de dispensa de licitação nº 19/2022, que tem por objeto a contratação de locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, para a Câmara Municipal de Ilhota.

Declaramos, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, que dispomos dos recursos orçamentários, estimados em: R\$ 6.883,33 (seis mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), para a abertura da Dispensa de Licitação nº 19/2022, para a contratação de empresa que tem por objetivo a manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, para a Câmara Municipal de Ilhota.

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

014.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

33.3.90.40.01.00.00.00 – Locação de Software.

Atenciosamente,

Ilhota, 12 de dezembro de 2022.


Juliana Muller Silveira
Contadora
CRC/SC 042141/O-0



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de abrir processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa para a locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, para a Câmara Municipal de Ilhota/SC, para o ano de 2023, solicita parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite.

Wanessa Schütz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Juliana Müller Silveira

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Maristela Castelain

Membro da Comissão Permanente de Licitações

RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

12/12/2022



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br

contabil@camarailhota.sc.gov.br



Protocolo N° 522/2022

Data: 13/12/2022

Hora: 17:07:34

Remetente: Camara de Vereadores

Natureza: Parecer Jurídico

Destino: Expediente

Parecer jurídico 019/2022

Processo Dispensa de Licitação a Pedido da Comissão de Licitação

AB



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações.

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2022.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 24 DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE MENSAL DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA SESSÃO PLENÁRIA, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL PERMITINDO A INDEXAÇÃO E CONSULTA NA INTERNET, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA.

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo a indexação e consulta na internet, para a Câmara de Vereadores de Ilhota-SC.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Ainda, destaca-se que a análise fica restrita à verificação da legalidade do procedimento, tendo em vista que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado.

O processo contém a solicitação de abertura de licitação, descrição do serviço, dotação orçamentária e 03 (três) orçamentos, sendo que os mesmos



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



se mostram compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Na oportunidade, recomenda esta Assessoria Jurídica, que a Comissão Permanente de Licitação, apresente justificativa da necessidade do objeto a ser contratado.

Ainda, recomenda que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Câmara Municipal de Ilhota, para análise final do trâmite processual.

Assim, o Gestor Público, ordenador das despesas em conjunto com o Presidente da Comissão Permanente de Licitação estão aptos a julgar as propostas das empresas nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a fim de formalizar o processo de contratação direta, **sempre observando a regularidade da empresa que eventualmente seja contratada.**

Por fim, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, tratam-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ilhota, 13 de dezembro de 2022.

Gabriela Duarte Machado

Procuradora Geral

OAB/SC 60.190



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2022, às 15:20 min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar as propostas das empresas para a locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, para a Câmara Municipal de Ilhota/SC, amparado pela Lei nº 8.666/96, especialmente em seu art. 24, inciso II, e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Cabe ressaltar que foram enviadas as carta-pesquisas para 3 (três) empresas, sendo que as 3 (três) enviaram proposta de acordo com o solicitado, sendo elas: HGL Tecnologia, João Kracick ME e Lancer Soluções em Informática Ltda EPP.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Considerando que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitações concluiu pela Dispensa do Processo Licitatório para a contratação da empresa Lancer Soluções em Informática Ltda EPP, no valor total de R\$ R\$ 5.450,00(cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).


Wanessa Schütz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Juliana Müller Silveira

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelain

Membro da Comissão Permanente de Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

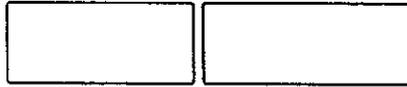
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.685.840/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/1995
NOME EMPRESARIAL LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LANCER	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.01-5-02 - Web design		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 1480	COMPLEMENTO SALA 704
CEP 89.010-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BLUMENAU
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3322-3097	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2022 às 10:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.905.956/0001-09
Razão Social: GRAMNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI ME
Endereço: R PAULO ALOIS EBERHARDT 15 SALA 03 / COLONINHA / GASPAR / SC / 89110-179

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2022 a 23/12/2022

Certificação Número: 2022112402233496500402

Informação obtida em 08/12/2022 10:14:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.685.840/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:54 do dia 30/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2023.
Código de controle da certidão: **7A31.E37A.3A3E.AF61**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **00.685.840/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140221400771**
Data de emissão: **30/11/2022 09:28:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **29/01/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/11/2022 09:28:58



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 00.685.840/0001-35

CMC: 54249

Endereço: 15 DE NOVEMBRO 1480, SALA 704, CENTRO, BLUMENAU - SC, CEP 89010-002

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 114169411229

Assinatura Digital: D5B291208ADE2885BFE0A4D337BD2D5A

Data/Hora Emissão: 30/11/2022 09:30:57

Data Validade: 29/05/2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.685.840/0001-35
Certidão n°: 42362295/2022
Expedição: 30/11/2022, às 09:33:20
Validade: 29/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.685.840/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAMARA
Fls. 36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

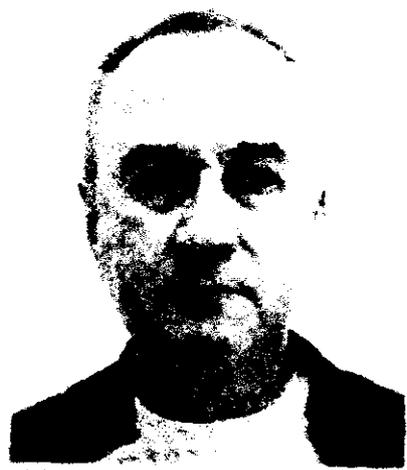
JESER MAURI ALVARENGA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
565335 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
291.184.769-53 01/01/1957

FILIAÇÃO
AIRTO ALVARENGA
CELINA ALVARENGA

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL
AB



Nº REGISTRO
03015885338

VALIDADE
23/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
29/07/1976

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BLUMENAU, SC

DATA DE EMISSÃO
30/08/2018

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DER/ANAC

ASSINATURA DO EMISSOR

30420356190
SC137954514

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1745327064

PROIBIDO PLASTIFICAR
1745327064

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA
LTDA

CNPJ nº 00.685.840/0001-35

VALTER ARCHELAU ADAO, nacionalidade brasileira, nascido em 26/12/1954, divorciado, empresário, CPF nº 231.728.869-72, carteira de identidade nº 6.480.524, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, 4980, APTO 1106, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88330000, Brasil, representado neste ato por sua procuradora MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS, nacionalidade brasileira, nascida em 04/10/1958, divorciada, empresária, CPF nº 549.153.769-15, carteira de identidade nº 690.118, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Lauro Mueller, 30, Apto 301, Jardim Blumenau, Blumenau, SC, CEP 89010380.

JESER MAURI ALVARENGA, nacionalidade brasileira, nascido em 01/01/1957, separado judicialmente, analista de sistemas, CPF nº 291.184.769-53, carteira de identidade nº 3R/565.335, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Sao Bento, 328, Apto 901, Vorstadt, Blumenau, SC, CEP 89015300, Brasil.

MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS, nacionalidade brasileira, nascida em 04/10/1958, divorciada, empresária, CPF nº 549.153.769-15, carteira de identidade nº 690.118, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Lauro Mueller, 30, Apto 301, Jardim Blumenau, Blumenau, SC, CEP 89010380, Brasil.

RONNIE EDUARDO GAUCHE, nacionalidade brasileira, nascido em 07/07/1973, casado em comunhão parcial de bens, analista de sistemas, CPF nº 720.349.399-72, carteira de identidade nº 3.069.725, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Felix Willerding, 70, Itoupava Seca, Blumenau, SC, CEP 89012074, Brasil, representado neste ato por seu procurador JESER MAURI ALVARENGA, nacionalidade brasileira, nascido em 01/01/1957, separado judicialmente, analista de sistemas, CPF nº 291.184.769-53, carteira de identidade nº 3R/565.335, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua São Bento, 328, Apto 901, Vorstadt, Blumenau, SC, CEP 89015300.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202036175, com sede Rua XV de Novembro, 1480, Sala 704, Centro Blumenau, SC, CEP 89010002, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.685.840/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio VALTER ARCHELAU ADAO, detentor de 120 (Cento e Vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio VALTER ARCHELAU ADAO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$120,00 (Cento E Vinte Reais), direta e irrestritamente a sócia MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81000001600320

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2020

Arquivamento 20202723763 Protocolo 202723763 de 18/11/2020 NIRE 42202036175

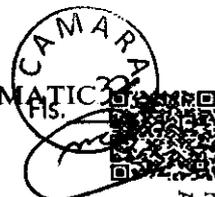
Nome da empresa LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23086996721040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/11/2020

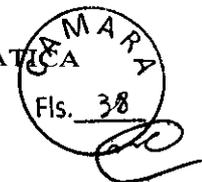


http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQq4K8sX0j5NtYB0j0Qechave2=Ug8cwwspH-cKcJ5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29118476953-JESER MAURI ALVARENGA|54915376915-MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA
LTDA

CNPJ nº 00.685.840/0001-35



Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
JESER MAURI ALVARENGA, com 4.000(Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00
(Quatro Mil Reais)
MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS, com 4.000(Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$
4.000,00 (Quatro Mil Reais)
RONNIE EDUARDO GAUCHE, com 4.000(Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00
(Quatro Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JESER MAURI ALVARENGA, ISOLADAMENTE a Sócia MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS, ISOLADAMENTE ao Sócio RONNIE EDUARDO GAUCHE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BLUMENAU/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL/SEDE:

A sociedade atuará sob a Denominação Social "**LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**", com sua sede à Rua XV de Novembro, 1.480 - Sala 704 - Bairro Centro - CEP 89010-002 - Blumenau/SC.

Req: 81000001600320

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2020

Arquivamento 20202723763 Protocolo 202723763 de 18/11/2020 NIRE 42202036175

Nome da empresa LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23086996721040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/11/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA
LTDA

CNPJ nº 00.685.840/0001-35



CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE DURAÇÃO:

A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1995, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RAMO DE ATIVIDADE:

A sociedade limitada tem como objeto social o Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis. Desenvolvimento, produção, documentação de programas de informática sob encomenda, desenvolvimento de sistemas de informática. Desenvolvimento de web design. Suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Serviços de hospedagem de páginas, site, serviços de comunicação multimídia - SCM, filmagem de festas e eventos. Assessoria e consultoria em informática, programas de computador, sistemas de informática, software. Comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos de informática. Comércio varejista de periféricos e suprimentos para informática. Comércio varejista de software. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL:

O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista deste contrato é de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, em moeda corrente Nacional, assim subscritas:

Nome		
Jeser Mauri Alvarenga	4.000,00	4.000
Ronnie Eduardo Gauche	4.000,00	4.000
Márcia Massignan de Freitas	4.000,00	4.000
TOTAL	12.000,00	12.000

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade é administrada isoladamente pelos sócios *Jeser Mauri Alvarenga, Marcia Massignan de Freitas e Ronnie Eduardo Gauche* com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, podendo os mesmos, assinar cheques, conceder procurações e responder pelos atos praticados pela sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial para atividade estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Rcq: 81000001600320

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2020

19/11/2020

Arquivamento 20202723763 Protocolo 202723763 de 18/11/2020 NIRE 42202036175

Nome da empresa LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23086996721040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

Pela administração da sociedade receberá o sócio-administrador a título de pró-labore, uma remuneração a ser fixada de comum acordo entre os sócios quotistas.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá manifestar-se com antecedência mínima de 90 (Noventa) dias, tendo o sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das quotas. Findo o prazo, levantar-se-á um balanço geral de Ativo e Passivo, apurando-se os resultados financeiros do período. Os haveres do sócio retirante, computando-se Capital integralizado, lucros, créditos em contas correntes e outros direitos regularmente contabilizados, serão pagos em prestações mensais de igual valor, acrescidos dos juros legais, para esse fim especial, fazendo-se na ocasião oportuna alteração do presente contrato.

Parágrafo 1º - As quotas são indivisíveis, e os sócios não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade ou parte de suas quotas a pessoas estranhas a sociedade, sem primeiro, oferecê-la ao outro sócio que em igualdade de condições terá preferência em sua aquisição.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá efetuar a redução do capital social pós integralizado se houver perda irreversível ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade. A redução do Capital deverá ser aprovada em assembleia convocada para esse fim, e sendo aprovada será efetivada com a correspondente modificação do contrato social.

Parágrafo 3º - Em acontecendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, não implicará na extinção ou paralisação dos negócios. A Sociedade levantará o Balanço Patrimonial, assistido por um dos herdeiros ou representante do sócio falecido ou impedido; os herdeiros optarão em vender suas quotas conforme parágrafo 1º ou nomearão um novo sócio, far-se-á uma alteração contratual onde se elegerá um novo sócio Administrador.

CLÁUSULA NONA - DEMONSTRATIVOS FISCAIS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração inventário e do Balanço Patrimonial, ficando a critério dos sócios quotistas a destinação dos lucros que se verificarem, podendo ser constituído fundos e provisões julgados convenientes. Se os sócios quotistas optarem pela distribuição dos lucros, estes serão distribuídos conforme definido em assembleia.

§ Primeiro: Os prejuízos porventura verificados serão suportados pelos sócios quotistas na proporção do capital de cada um, sendo o seu valor debitado em conta especial e amortizado com lucros futuros ou cobertos pelas reservas existentes.

§ Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – FÔRO:

Fica eleito o foro da comarca de Blumenau, neste Estado, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelas Leis das Sociedades Anônimas.

Req: 81000001600320

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2020

19/11/2020

Arquivamento 20202723763 Protocolo 202723763 de 18/11/2020 NIRE 42202036175

Nome da empresa LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23086996721040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA
LTDA

CNPJ nº 00.685.840/0001-35



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BLUMENAU, 3 de novembro de 2020.

VALTER ARCHELAU ADAO
P/P: MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS

JESER MAURI ALVARENGA

MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS

RONNIE EDUARDO GAUCHE
P/P: JESER MAURI ALVARENGA

Req: 81000001600320

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico e Registro em 19/11/2020

Arquivamento 20202723763 Protocolo 202723763 de 18/11/2020 NIRE 42202036175

Nome da empresa LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23086996721040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/11/2020



202723763



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	202723763 - 18/11/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202036175
CNPJ 00.685.840/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2020
SOB N: 20202723763

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202723763

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 29118476953 - JESER MAURI ALVARENGA

Cpf: 54915376915 - MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2020

19/11/2020

Arquivamento 20202723763 Protocolo 202723763 de 18/11/2020 NIRE 42202036175

Nome da empresa LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23086996721040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 019/2022 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo é os serviços prestados, a contratação de locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, para a Câmara Municipal de Ilhota/sc.

Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.

Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2022 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento à empresa, **LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 00.685.840/0001-35, referente a contratação de locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, para a Câmara Municipal de Ilhota/SC, na importância de R\$ 5.450,00(cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.


Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2022

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC

CONTRATADO - Lancer Soluções em Informática Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 00.685.840/0001-35, com sede à 15 de novembro, 1480, bairro Centro, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE MENSAL DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA SESSÃO PLENÁRIA, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL PERMITINDO INDEXAÇÃO E CONSULTA NA INTERNET, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.

VALOR - O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA - de 08/03/2023 a 31/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL - Dispensa de Licitação n°19/2022, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.

Dotação orçamentária

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

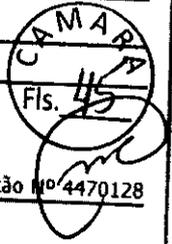
014.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

33.3.90.40.01.00.00.00 - Locação de Software.

Ilhota, 09 de janeiro 2023.

JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA
Presidente Do Legislativo

Lancer Soluções em Informática Ltda EPP
Contratada

Ilhota**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022**

Publicação Nº 4470128

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabili@camarailhota.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

CONTRATADO - GRAMNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELE ME, inscrita no CNPJ 24.905.956/0001-09, com sede à Rua Paulo Alois Eberhardt, 85, bairro Colônia, cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

OBJETO - a contratação de empresa para plano de internet empresarial de no mínimo 150mb, para 12 meses, com suporte 24 horas, para a Câmara Municipal de Ilhota/SC.

VALOR - O valor global anual de R\$ 2.278,80 (Dois mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), incluindo a instalação. Vigência: 12 meses, admitidas prorrogações voluntárias, iguais e sucessivas até o máximo de 48 meses.

FUNDAMENTO LEGAL - Dispensa de Licitação nº17/2022, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária

01 - CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.3.90.40.04.00.00.00 - Comunicação de dados

Ilhota, 09 de janeiro 2023.

JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA GRAMNET SERV.COM. MULTIMÍDIA EIRELE ME PRESIDENTE DO LEGISLATIVO CONTRATADA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Publicação Nº 4470132

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC

CONTRATADO - Lancer Soluções em Informática Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.685.840/0001-35, com sede à 15 de novembro, 1480, bairro Centro, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

OBJETO - contratação de locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, para a Câmara municipal de Ilhota/SC.

VALOR - O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA - de 08/03/2023 a 31/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL - Dispensa de Licitação nº003/2022, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

014.031.0001.2001 - Manut. e Func. Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Software.

Ilhota, 09 de janeiro 2023.

Juarez Antônio da Cunha Lancer
Presidente Do Legislativo

Soluções em Informática Ltda EPP
Contratada



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 04/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E
SUPORTE MENSAL DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO
AUDIOVISUAL DA SESSÃO PLENÁRIA, COM
TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET,
GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL PERMITINDO INDEXAÇÃO
E CONSULTA NA INTERNET.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA**, inscrito junto ao CPF nº 845.147.369-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.685.840/0001-35, com sede à Rua XV de Novembro, 1480, sala 704, bairro Centro, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo responsável, **MARCIA MASSIGAN DE FREITAS**, inscrita no CPF-MF sob o nº 549.153.769-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 19/2022, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO

O objetivo do presente instrumento é :

Direito de uso mensal, manutenção e suporte do Sistema Legislador ao vivo, de propriedade da empresa figurada como produtor.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



- 1.1. O direito para uso intransferível e não exclusivo do sistema supracitado instalado em equipamentos compatíveis com IBM-PC, localizados na sede do CLIENTE, sendo que o **Legislador ao Vivo**, utiliza 'Servidor' da LANCER, para transmissão mensal, de até seis sessões plenárias da Câmara e disponibilização destas na Internet, sob demanda.
- 1.2. Tanto equipamentos como recursos para gravação e filmagem das sessões plenárias, são de responsabilidade do CLIENTE, sendo responsabilidade do PRODUTOR somente a transmissão ao vivo para a Internet e a manutenção dos programas.
- 1.3. O suporte será dado pelo PRODUTOR e compreende elucidações, orientações e demonstrações do sistema por telefone, pela Internet, assistência remota (via Internet), correio ou na dependência do CLIENTE, sempre que tal auxílio ocorra logo após a venda. Depois, as solicitações atendidas serão enquadradas num dos tipos de atendimento previstos na CLÁUSULA TERCEIRA e respectivos parágrafos.
- 1.4. O CLIENTE se compromete a manter de forma segura a cópia do Sistema Legislador ao VIVO ora concedido, impedindo seu uso, divulgação, revelação, exploração ou reprodução sob qualquer forma ou modo, por terceiros. Compromete-se ainda, a não reproduzir, por qualquer meio, total ou parcialmente, cópia do Manual ou do disco do Sistema.
- 1.5. O CLIENTE, assim como qualquer cidadão, terá acesso a transmissão ao vivo pela Internet das sessões plenárias da Câmara, pelo Legislador ao Vivo, através de chamada direta no próprio site da Câmara.
- 1.6. O Software objeto deste Contrato permanece de propriedade exclusiva do PRODUTOR. O que se negocia é tão somente cópia dos mesmos na



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



forma de direito de uso de software. Assim sendo, o PRODUTOR reserva-se o direito de negociar, desta ou de outra maneira, outras cópias do referido software com outras Câmaras Municipais.

- 1.7. O PRODUTOR garante que os discos com o Sistema e o Manual não apresentam defeitos e estão de acordo com as condições propostas.
- 1.8. O software objeto deste contrato não infringe e não viola nenhuma patente, direitos autorais, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de terceiros. No evento de qualquer reclamação contra o CLIENTE, este notificará o PRODUTOR, que responsabilizar-se-á pela competente defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA MANUTENÇÃO E SUPORTE

A manutenção e suporte são dados normalmente pelo PRODUTOR. Este atendimento implica numa gama de garantias e segurança que são especificadas:

- 2.1. É dado ao CLIENTE garantia de funcionamento do sistema, corrigindo-se qualquer falha que o produto venha a apresentar, inclusive de substituição por cópia corrigida.
- 2.2. O PRODUTOR assume o compromisso de manter funcionando plenamente o sistema supra descrito e de corrigir falhas ou erros decorrentes de programas no prazo máximo de quinze dias úteis a partir da notificação do CLIENTE.
- 2.3. Nos casos em que se comprove danos ao sistema, em programas ou base de dados, decorrentes de falhas de operação, de não cumprimento a orientações feitas por escrito pelo PRODUTOR ou defeitos apresentados pelo HARDWARE do CLIENTE, reserva-se o PRODUTOR o direito de estender o prazo aludido no 2ª, de acordo com a dimensão do problema e, de substituir os



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



programas mediante ressarcimento dos custos necessários para corrigir tais danos.

2.4. As visitas de manutenção e/ou suporte feitas, serão registradas no Chamado de Atendimento Técnico, emitida pelo PRODUTOR, para caracterizar as anomalias apontadas e as respectivas correções. Quando for o caso de atendimento especial, serão registradas as horas de atendimento para apuração mensal para efeito de cobrança suplementar, acrescido dos impostos cabíveis.

2.5. As despesas decorrentes de viagens e estadias, quando do deslocamento do técnico do PRODUTOR, correrão por conta e risco do CLIENTE, somente nos casos de Atendimento Especial.

2.6. O defeito encontrado pelo CLIENTE deverá ser reproduzido perante o PRODUTOR, bem como anotadas, devidamente, as mensagens emitidas pelo sistema, em equipamento equivalente aquele para o qual o sistema foi contratado. No caso de o CLIENTE não conseguir reproduzir o defeito, ainda assim será computado o tempo de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA.

2.7. Se novos operadores forem contratados pelo Cliente, treinamentos deverão ser dados para o bom uso do sistema.

2.8. As eventuais alterações solicitadas pelo CLIENTE, com exceção das mudanças legais ou genéricas — serão objetivos de acertos financeiros à parte e, a critério das partes, anexadas ao presente Acordo, através de aditivos.

2.9. As novas versões, liberadas pelo PRODUTOR, serão colocadas à disposição do cliente, sem ônus adicional. Ficará a critério das partes a necessidade ou não do PRODUTOR ir a presença do CLIENTE para este fim, cobrando ou não pelas horas despendidas.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



2.10. Para que o atendimento do PRODUTOR possa processar-se com presteza e eficiência, o cliente compromete-se a colocar à disposição o equipamento, os programas e os arquivos de dados envolvidos. Compromete-se o PRODUTOR a manter sigilo sobre a base de dados do Cliente.

CLÁUSULA TERCEIRA — TIPOS DE ATENDIMENTO

Sempre que for necessária a presença do assistente do PRODUTOR, é recomendável que a chamada seja feita por telefone, Internet ou help desk, onde o problema seja exposto, bem como o horário de disponibilidade do equipamento. O tempo mínimo a ser considerado para o suporte, quando feito nas dependências do cliente é de 1 hora. O atendimento, para que se possa enquadrar ao contrato de suporte/manutenção, obedecerá aos seguintes critérios:

3.1. ATENDIMENTO CONTRATUAL — é aquele contemplado por este Contrato, abrangendo:

- a) Esclarecimento de todas as dúvidas sobre o Sistema surgidas pelo operador sobre o funcionamento do Sistema, através de qualquer meio de telecomunicação.
- b) Manutenção aos trabalhos realizados na sede do PRODUTOR que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento do Sistema, como acertos na base de dados, etc., excluindo todo e qualquer treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.
- c) Falhas durante o processamento com mensagens emitidas sem que possa o Usuário resolver por si, por falta de elementos.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



- d) Deficiências do operador por ausência de orientação quando da implantação do Sistema.
- e) Outras ocorrências em que se comprove a impossibilidade de o Operador em resolver a pendência sozinho, sem o auxílio do Suporte, em decorrência de deficiências do Sistema, do Manual ou do Help constante no Sistema.

3.2. ATENDIMENTO ESPECIAL — é o atendimento prestado nas seguintes condições:

- a) Dar apoio ao operador por desconhecimento do sistema operacional ou Windows.
- b) Consultoria aos serviços, prestados na sede do CLIENTE ou por ASSISTÊNCIA REMOTA (via Internet), como suporte técnico por deficiência ou falta de condições do Operador pela ausência de treinamento do mesmo por parte do CLIENTE, treinamento após o período de implantação, aperfeiçoamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico, suporte e instalação do sistema em novas estações.
- c) Outros tipos de atendimento em que se configure que não há falha de programa ou deficiência do Manual ou do Help constante do Sistema.
- d) Tais atendimentos serão faturados ao CLIENTE, com base em hora/homem, conforme especificado na CLÁUSULA QUARTA 4.1., item 'b' e será computado, para apuração do número de horas de atendimento, da seguinte forma:
 1. Número de horas necessárias para solução do problema.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



2. Para os serviços prestados na sede do CLIENTE, o tempo que for necessário ao assistente técnico do PRODUTOR aguardar, para eventual liberação de equipamento, no caso de este não estar disponível quando de sua chegada, será agregado ao número de horas de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA — CONDIÇÕES COMERCIAIS

As condições de comercialização, faturamento e cobrança, regem-se pelas normas abaixo:

4.1. O VALOR e a FORMA do DIREITO de USO MENSAL, da MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, será cobrado pelo PRODUTOR nas seguintes bases:

- a) Pelos serviços prestados dentro das atividades contratuais previstas na CLÁUSULA SEGUNDA e CLÁUSULA TERCEIRA do contrato:
- b) Para o Sistema *Legislador ao Vivo*, o valor mensal de R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais), para transmissão ao vivo pela Internet, de até 06(seis) sessões plenárias, com respectiva disponibilização dos audiovisuais na Internet, durante a vigência do contrato.
- c) Pelo atendimento que contiver atividades extraordinárias, será cobrado o número de horas especificados na CAT — Chamado de Atendimento Técnico — à base de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) a hora.
- d) O faturamento do Direito de Uso, Manutenção, Atualização e Suporte contratual, terá vencimento no dia 30 do mês da prestação de serviços. O faturamento do valor supracitado dar-se-á a partir de março/2023. O



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



faturamento baseado na CAT (Chamado de Atendimento Técnico) será de acordo com o mês de ocorrência.

- e) O atraso no pagamento de qualquer encargo do CLIENTE para com o PRODUTOR, dará a este o direito de suspender o fornecimento das senhas que liberam o uso mensal dos softwares licenciados.
- f) O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor. Ao valor devido, é acrescido multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento, implicará na cobrança em cartório.

CLÁUSULA QUINTA — DA GARANTIA

O PRODUTOR garante o funcionamento dos Sistemas indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA, mediante assinatura deste contrato, de acordo com as especificações contidas nos Manuais dos Sistemas, conforme normas abaixo:

5.1. É oferecido ao CLIENTE, garantia de evolução tecnológica e de otimização dos programas e suas rotinas, mediante utilização do ferramental mais moderno à disposição das empresas nacionais, sempre a critério do PRODUTOR, que poderá ou não incorporar sugestões do CLIENTE.

5.2. O CLIENTE não poderá decompilar ou usar de qualquer outra forma para reverter a engenharia dos programas do Sistema.

5.3. Sob nenhuma hipótese o PRODUTOR, será responsável por perdas e danos decorrentes da utilização deste Sistema consequente do uso, ou inabilidade de uso do mesmo. A má utilização das técnicas de trabalho, como 'Backups' mal feitos ou anormalidades nos meios magnéticos, não são de



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



responsabilidade do PRODUTOR. Também não responde perante autoridades pelas informações e documentos extraídos do Sistema.

5.4. Na hipótese de troca de equipamento por parte do CLIENTE, que implique atividades adicionais às previstas neste CONTRATO, o PRODUTOR deverá ser informado com antecedência para poder avaliar a possibilidade de manter o Sistema no novo equipamento; ou se é preciso elaborar adaptações ao programa para o novo computador. Neste caso o prazo e o custo serão estabelecidos pelo PRODUTOR, por escrito, informando ainda se haverá alteração no preço da MANUTENÇÃO.

5.5. A contratada compromete-se à observância das previsões da Lei n. 13.709/18, devendo ainda observar as disposições infra legais e ordens de serviço exaradas pelo órgão contratante, relacionadas à proteção de dados.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONTRATO — para USO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO e SUPORTE — é de 08 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, havendo, nesta data, sua rescisão automática, sem necessidade de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial.

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme determina os arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

6.2. Extinto o presente CONTRATO, O PRODUTOR reserva-se o direito de suspender o uso do software licenciado, e desta forma impossibilitar o acesso das informações via Internet, sendo permitido ao CLIENTE, realizar consultas localmente, dos dados cadastrados anteriormente a data de extinção deste.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



6.3. O não pagamento das importâncias vencidas há mais de 60 (sessenta) dias, dará ao PRODUTOR o direito de rescindir ou não este compromisso, não cabendo ao CLIENTE nenhum direito de devolução pelos valores pagos, por serviços já prestados.

6.3.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei no 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, desde que demonstrada conveniência para a Administração, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 9.609, Art. 12, caberá ao PRODUTOR indenização do CLIENTE quando este ceder o direito de uso a terceiros, pelo valor correspondente ao preço do Sistema multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA — DAS CONDIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido ainda, para finalização:

8.1. As partes contratantes elegem o FORO da cidade de Blumenau, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão do presente contrato.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000



Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br

Por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

014.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

33.3.90.40.01.00.00.00 – Locação de Software.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços dos produtos discriminados na Cláusula Quarta não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

11.1. Ambas as partes se comprometem a seguir as disposições da Lei n. 13.079/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, na obtenção, tratamento e guarda de informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

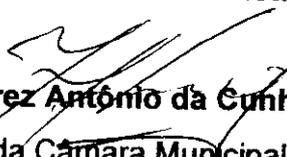
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 13 de janeiro de 2023.


Juarez Antônio da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota


MÁRCIA MASSIGAN DE FREITAS

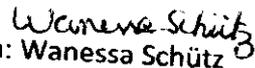
549.153.769-15

LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

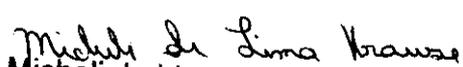
Testemunhas:


Testemunha: Clarice Barbieri

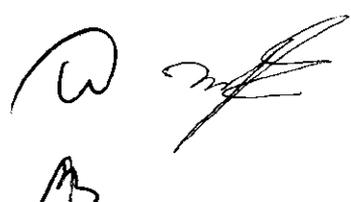
CPF: 042.362.159-93


Testemunha: Wanessa Schütz

CPF: 070.6040.217.759-27


Procuradora Geral: Micheli de Lima Krause

OAB/SC 46.383





Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 04/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E
SUPORTE MENSAL DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO
AUDIOVISUAL DA SESSÃO PLENÁRIA, COM
TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET,
GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL PERMITINDO INDEXAÇÃO
E CONSULTA NA INTERNET.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA**, inscrito junto ao CPF nº 845.147.369-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.685.840/0001-35, com sede à Rua XV de Novembro, 1480, sala 704, bairro Centro, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo responsável, **MARCIA MASSIGAN DE FREITAS**, inscrita no CPF-MF sob o nº 549.153.769-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 19/2022, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO

O objetivo do presente instrumento é :

Direito de uso mensal, manutenção e suporte do Sistema Legislador ao vivo, de propriedade da empresa figurada como produtor.

M
Midieli



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



- 1.1. O direito para uso intransferível e não exclusivo do sistema supracitado instalado em equipamentos compatíveis com IBM-PC, localizados na sede do CLIENTE, sendo que o **Legislador ao Vivo**, utiliza 'Servidor' da LANCER, para transmissão mensal, de até seis sessões plenárias da Câmara e disponibilização destas na Internet, sob demanda.
- 1.2. Tanto equipamentos como recursos para gravação e filmagem das sessões plenárias, são de responsabilidade do CLIENTE, sendo responsabilidade do PRODUTOR somente a transmissão ao vivo para a Internet e a manutenção dos programas.
- 1.3. O suporte será dado pelo PRODUTOR e compreende elucidações, orientações e demonstrações do sistema por telefone, pela Internet, assistência remota (via Internet), correio ou na dependência do CLIENTE, sempre que tal auxílio ocorra logo após a venda. Depois, as solicitações atendidas serão enquadradas num dos tipos de atendimento previstos na CLÁUSULA TERCEIRA e respectivos parágrafos.
- 1.4. O CLIENTE se compromete a manter de forma segura a cópia do Sistema Legislador ao VIVO ora concedido, impedindo seu uso, divulgação, revelação, exploração ou reprodução sob qualquer forma ou modo, por terceiros. Compromete-se ainda, a não reproduzir, por qualquer meio, total ou parcialmente, cópia do Manual ou do disco do Sistema.
- 1.5. O CLIENTE, assim como qualquer cidadão, terá acesso a transmissão ao vivo pela Internet das sessões plenárias da Câmara, pelo Legislador ao Vivo, através de chamada direta no próprio site da Câmara.
- 1.6. O Software objeto deste Contrato permanece de propriedade exclusiva do PRODUTOR. O que se negocia é tão somente cópia dos mesmos na



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



forma de direito de uso de software. Assim sendo, o PRODUTOR reserva-se o direito de negociar, desta ou de outra maneira, outras cópias do referido software com outras Câmaras Municipais.

- 1.7. O PRODUTOR garante que os discos com o Sistema e o Manual não apresentam defeitos e estão de acordo com as condições propostas.
- 1.8. O software objeto deste contrato não infringe e não viola nenhuma patente, direitos autorais, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de terceiros. No evento de qualquer reclamação contra o CLIENTE, este notificará o PRODUTOR, que responsabilizar-se-á pela competente defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA MANUTENÇÃO E SUPORTE

A manutenção e suporte são dados normalmente pelo PRODUTOR. Este atendimento implica numa gama de garantias e segurança que são especificadas:

- 2.1. É dado ao CLIENTE garantia de funcionamento do sistema, corrigindo-se qualquer falha que o produto venha a apresentar, inclusive de substituição por cópia corrigida.
- 2.2. O PRODUTOR assume o compromisso de manter funcionando plenamente o sistema supra descrito e de corrigir falhas ou erros decorrentes de programas no prazo máximo de quinze dias úteis a partir da notificação do CLIENTE.
- 2.3. Nos casos em que se comprove danos ao sistema, em programas ou base de dados, decorrentes de falhas de operação, de não cumprimento a orientações feitas por escrito pelo PRODUTOR ou defeitos apresentados pelo HARDWARE do CLIENTE, reserva-se o PRODUTOR o direito de estender o prazo aludido no 2ª, de acordo com a dimensão do problema e, de substituir os



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



programas mediante ressarcimento dos custos necessários para corrigir tais danos.

2.4. As visitas de manutenção e/ou suporte feitas, serão registradas no Chamado de Atendimento Técnico, emitida pelo PRODUTOR, para caracterizar as anomalias apontadas e as respectivas correções. Quando for o caso de atendimento especial, serão registradas as horas de atendimento para apuração mensal para efeito de cobrança suplementar, acrescido dos impostos cabíveis.

2.5. As despesas decorrentes de viagens e estadias, quando do deslocamento do técnico do PRODUTOR, correrão por conta e risco do CLIENTE, somente nos casos de Atendimento Especial.

2.6. O defeito encontrado pelo CLIENTE deverá ser reproduzido perante o PRODUTOR, bem como anotadas, devidamente, as mensagens emitidas pelo sistema, em equipamento equivalente aquele para o qual o sistema foi contratado. No caso de o CLIENTE não conseguir reproduzir o defeito, ainda assim será computado o tempo de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA.

2.7. Se novos operadores forem contratados pelo Cliente, treinamentos deverão ser dados para o bom uso do sistema.

2.8. As eventuais alterações solicitadas pelo CLIENTE, com exceção das mudanças legais ou genéricas — serão objetivos de acertos financeiros à parte e, a critério das partes, anexadas ao presente Acordo, através de aditivos.

2.9. As novas versões, liberadas pelo PRODUTOR, serão colocadas à disposição do cliente, sem ônus adicional. Ficará a critério das partes a necessidade ou não do PRODUTOR ir a presença do CLIENTE para este fim, cobrando ou não pelas horas despendidas.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



2.10. Para que o atendimento do PRODUTOR possa processar-se com presteza e eficiência, o cliente compromete-se a colocar à disposição o equipamento, os programas e os arquivos de dados envolvidos. Compromete-se o PRODUTOR a manter sigilo sobre a base de dados do Cliente.

CLÁUSULA TERCEIRA — TIPOS DE ATENDIMENTO

Sempre que for necessária a presença do assistente do PRODUTOR, é recomendável que a chamada seja feita por telefone, Internet ou help desk, onde o problema seja exposto, bem como o horário de disponibilidade do equipamento. O tempo mínimo a ser considerado para o suporte, quando feito nas dependências do cliente é de 1 hora. O atendimento, para que se possa enquadrar ao contrato de suporte/manutenção, obedecerá aos seguintes critérios:

3.1. ATENDIMENTO CONTRATUAL — é aquele contemplado por este Contrato, abrangendo:

- a) Esclarecimento de todas as dúvidas sobre o Sistema surgidas pelo operador sobre o funcionamento do Sistema, através de qualquer meio de telecomunicação.
- b) Manutenção aos trabalhos realizados na sede do PRODUTOR que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento do Sistema, como acertos na base de dados, etc., excluindo todo e qualquer treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.
- c) Falhas durante o processamento com mensagens emitidas sem que possa o Usuário resolver por si, por falta de elementos.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



- d) Deficiências do operador por ausência de orientação quando da implantação do Sistema.
- e) Outras ocorrências em que se comprove a impossibilidade de o Operador em resolver a pendência sozinho, sem o auxílio do Suporte, em decorrência de deficiências do Sistema, do Manual ou do Help constante no Sistema.

3.2. ATENDIMENTO ESPECIAL — é o atendimento prestado nas seguintes condições:

- a) Dar apoio ao operador por desconhecimento do sistema operacional ou Windows.
- b) Consultoria aos serviços, prestados na sede do CLIENTE ou por ASSISTÊNCIA REMOTA (via Internet), como suporte técnico por deficiência ou falta de condições do Operador pela ausência de treinamento do mesmo por parte do CLIENTE, treinamento após o período de implantação, aperfeiçoamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico, suporte e instalação do sistema em novas estações.
- c) Outros tipos de atendimento em que se configure que não há falha de programa ou deficiência do Manual ou do Help constante do Sistema.
- d) Tais atendimentos serão faturados ao CLIENTE, com base em hora/homem, conforme especificado na CLÁUSULA QUARTA 4.1., item 'b' e será computado, para apuração do número de horas de atendimento, da seguinte forma:
 1. Número de horas necessárias para solução do problema.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



2. Para os serviços prestados na sede do CLIENTE, o tempo que for necessário ao assistente técnico do PRODUTOR aguardar, para eventual liberação de equipamento, no caso de este não estar disponível quando de sua chegada, será agregado ao número de horas de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA — CONDIÇÕES COMERCIAIS

As condições de comercialização, faturamento e cobrança, regem-se pelas normas abaixo:

4.1. O VALOR e a FORMA do DIREITO de USO MENSAL, da MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, será cobrado pelo PRODUTOR nas seguintes bases:

- a) Pelos serviços prestados dentro das atividades contratuais previstas na CLÁUSULA SEGUNDA e CLÁUSULA TERCEIRA do contrato:
- b) Para o Sistema *Legislador ao Vivo*, o valor mensal de R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais), para transmissão ao vivo pela Internet, de até 06(seis) sessões plenárias, com respectiva disponibilização dos audiovisuais na Internet, durante a vigência do contrato.
- c) Pelo atendimento que contiver atividades extraordinárias, será cobrado o número de horas especificados na CAT — Chamado de Atendimento Técnico — à base de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) a hora.
- d) O faturamento do Direito de Uso, Manutenção, Atualização e Suporte contratual, terá vencimento no dia 30 do mês da prestação de serviços. O faturamento do valor supracitado dar-se-á a partir de março/2023. O

mill.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



faturamento baseado na CAT (Chamado de Atendimento Técnico) será de acordo com o mês de ocorrência.

- e) O atraso no pagamento de qualquer encargo do CLIENTE para com o PRODUTOR, dará a este o direito de suspender o fornecimento das senhas que liberam o uso mensal dos softwares licenciados.
- f) O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor. Ao valor devido, é acrescido multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento, implicará na cobrança em cartório.

CLÁUSULA QUINTA — DA GARANTIA

O PRODUTOR garante o funcionamento dos Sistemas indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA, mediante assinatura deste contrato, de acordo com as especificações contidas nos Manuais dos Sistemas, conforme normas abaixo:

5.1. É oferecido ao CLIENTE, garantia de evolução tecnológica e de otimização dos programas e suas rotinas, mediante utilização do ferramental mais moderno à disposição das empresas nacionais, sempre a critério do PRODUTOR, que poderá ou não incorporar sugestões do CLIENTE.

5.2. O CLIENTE não poderá decompilar ou usar de qualquer outra forma para reverter a engenharia dos programas do Sistema.

5.3. Sob nenhuma hipótese o PRODUTOR, será responsável por perdas e danos decorrentes da utilização deste Sistema consequente do uso, ou inabilidade de uso do mesmo. A má utilização das técnicas de trabalho, como 'Backups' mal feitos ou anormalidades nos meios magnéticos, não são de



Câmara Municipal de Ilhota

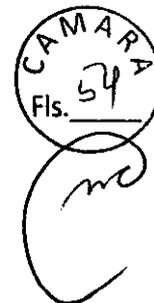
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



responsabilidade do PRODUTOR. Também não responde perante autoridades pelas informações e documentos extraídos do Sistema.

5.4. Na hipótese de troca de equipamento por parte do CLIENTE, que implique atividades adicionais às previstas neste CONTRATO, o PRODUTOR deverá ser informado com antecedência para poder avaliar a possibilidade de manter o Sistema no novo equipamento; ou se é preciso elaborar adaptações ao programa para o novo computador. Neste caso o prazo e o custo serão estabelecidos pelo PRODUTOR, por escrito, informando ainda se haverá alteração no preço da MANUTENÇÃO.

5.5. A contratada compromete-se à observância das previsões da Lei n. 13.709/18, devendo ainda observar as disposições infra legais e ordens de serviço exaradas pelo órgão contratante, relacionadas à proteção de dados.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONTRATO — para USO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO e SUPORTE — é de 08 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, havendo, nesta data, sua rescisão automática, sem necessidade de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial.

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme determina os arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

6.2. Extinto o presente CONTRATO, O PRODUTOR reserva-se o direito de suspender o uso do software licenciado, e desta forma impossibilitar o acesso das informações via Internet, sendo permitido ao CLIENTE, realizar consultas localmente, dos dados cadastrados anteriormente a data de extinção deste.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



6.3. O não pagamento das importâncias vencidas há mais de 60 (sessenta) dias, dará ao PRODUTOR o direito de rescindir ou não este compromisso, não cabendo ao CLIENTE nenhum direito de devolução pelos valores pagos, por serviços já prestados.

6.3.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei no 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, desde que demonstrada conveniência para a Administração, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 9.609, Art. 12, caberá ao PRODUTOR indenização do CLIENTE quando este ceder o direito de uso a terceiros, pelo valor correspondente ao preço do Sistema multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização.

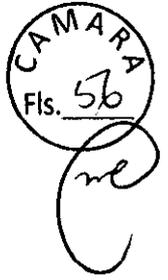
CLÁUSULA OITAVA — DAS CONDIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido ainda, para finalização:

8.1. As partes contratantes elegem o FORO da cidade de Blumenau, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão do presente contrato.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

014.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

33.3.90.40.01.00.00.00 – Locação de Software.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços dos produtos discriminados na Cláusula Quarta não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

11.1. Ambas as partes se comprometem a seguir as disposições da Lei n. 13.079/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, na obtenção, tratamento e guarda de informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



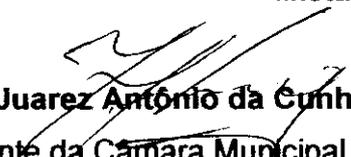
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 13 de janeiro de 2023.

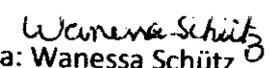

Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

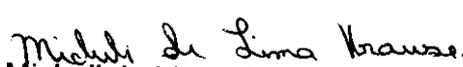

MÁRCIA MASSIGAN DE FREITAS
549.153.769-15

LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

Testemunhas:


Testemunha: Clarice Barbieri
CPF: 042.362.159-93


Testemunha: Wanessa Schütz
CPF: 070.6040.217.759-27


Procuradora Geral: Micheli de Lima Krause
OAB/SC 46.383

